



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPREGOS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego de provimento em comissão:

ANALISTA DE GABINETE

- Vencimento Mensal: R\$ 6.429,57 (seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)
- Vaga: 01 (uma)
- Subordinado ao Gabinete

Parágrafo único. A descrição das atribuições para o emprego criado neste artigo, consta do anexo que segue acostado, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica ainda estabelecida uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo criado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Extingue no quadro da Prefeitura Municipal o emprego de provimento em comissão de AUDITORIA E GESTÃO DE CONTRATOS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de novembro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

[Lei nº 5292 de 21 de novembro de 2011, original com anexo.](#)